

06
50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

Proc. Administrativo nº 20.732/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, observado planejamento previsto na Lei nº 14.133/21.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba é responsável pela gestão e funcionamento contínuo de diversas unidades assistenciais e administrativas da rede municipal de saúde, nas quais circulam diariamente servidores, pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo constitui requisito básico de salubridade e condição essencial para o funcionamento regular dessas unidades, estando diretamente relacionado à promoção da saúde, à segurança sanitária e ao bem-estar dos usuários e profissionais.

Os purificadores e bebedouros instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde dependem de manutenção preventiva periódica, especialmente da substituição de seus elementos filtrantes, que possuem vida útil limitada e sofrem desgaste natural em razão do uso contínuo. Após determinado período de utilização, os filtros perdem eficiência na retenção de partículas, sedimentos, impurezas e microrganismos, podendo comprometer a qualidade da água disponibilizada para consumo humano.

A não substituição dos filtros dentro dos prazos recomendados pode ocasionar:

- comprometimento da potabilidade da água fornecida;
- riscos sanitários a servidores, pacientes e usuários;
- prejuízos às condições higiênico-sanitárias das unidades de saúde;
- danos aos equipamentos purificadores e bebedouros;

Y

MA

- interrupção do fornecimento de água para consumo nas unidades.

A aquisição de filtros compatíveis com os equipamentos existentes caracteriza-se como medida de manutenção preventiva e suporte operacional à infraestrutura já instalada, necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada conservação dos equipamentos utilizados pela Administração.

A demanda possui caráter recorrente e está relacionada ao funcionamento regular das unidades da rede municipal de saúde, não se tratando de ampliação de estrutura, mas de ação necessária para manter a operacionalidade dos equipamentos e garantir condições adequadas de fornecimento de água potável.

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público, às normas sanitárias e às boas práticas de manutenção de equipamentos de uso coletivo, constituindo providência necessária para garantir segurança sanitária, continuidade dos serviços públicos e qualidade do atendimento prestado à população.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação **está previsto** no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse ETP.

Considerando que o referido processo não foi finalizado no exercício de 2025, o mesmo foi devidamente previsto para o exercício de 2026.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Sustentabilidade

Não foram encontrados critérios de sustentabilidade incidentes sobre o objeto a ser licitado.

- Indicação de marcas ou modelos

Na presente aquisição será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
01	FILTRO REFIL LIBELL FLEX PARA PURIFICADORES DE ÁGUA - ACQUAFLEX Marca: LIBELL Modelo: 50030001

Justifica-se a indicação da marca/modelo devido à necessidade de manutenção da compatibilidade técnica com os purificadores de água já adquiridos pela Secretaria

07
50

8

JA

Municipal de Saúde, garantindo assim o correto funcionamento e desempenho dos equipamentos.

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de filtros de purificadores de água compatíveis com os equipamentos já existentes nos estabelecimentos da Secretaria, conforme nota fiscal anexa que comprova a aquisição anterior dos purificadores.

Ressalta-se que a substituição dos filtros deve ser realizada com produtos da mesma marca e modelo, a fim de assegurar a compatibilidade técnica e preservar a garantia de fábrica dos purificadores, cujo prazo de cobertura encontra-se vigente, conforme informações constantes em nota fiscal e em observância ao **ANEXO III** do Estudo Técnico Preliminar.

Tal medida visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitar prejuízos decorrentes da perda de garantia e manter a qualidade da água consumida pelos usuários das unidades de saúde.

- Da exigência de catálogo

Justifica-se a necessidade de catálogo devido à necessidade de verificação da compatibilidade dos itens ofertados com os equipamentos atualmente em uso pela Administração.

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo dos itens objeto da licitação, para comprovar o cumprimento de todas as especificações exigidas.

As condições para o pedido do catálogo serão detalhadas no Termo de Referência.

- Da exigência de carta de solidariedade

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de Filtro Refil Libell Flex para purificadores de água**, destinados às unidades pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba**, caracterizando-se como **fornecimento de bens**, sem a previsão de execução de serviços acessórios vinculados ao objeto principal.

Em contratações cujo objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens, a subcontratação não se mostra adequada, especialmente quando inexistentes serviços acessórios indissociáveis que justifiquem sua adoção. Ressalta-se, ainda, que a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação é vedada, circunstância que reforça a necessidade de execução direta do objeto pelo contratado.

Nos termos do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, a subcontratação de partes do

fornecimento poderá ser autorizada pela Administração, desde que observados os limites legais e o interesse público. Contudo, considerando a natureza padronizada do item a ser adquirido, a necessidade de controle direto sobre a qualidade, compatibilidade técnica, prazos de entrega, garantia e responsabilidade integral do fornecedor, conclui-se que a subcontratação não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração.

Dessa forma, visando assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização dos insumos, mitigação de riscos administrativos e adequada responsabilização do contratado, opta-se, no âmbito deste processo, pela **não admissão de subcontratação**, devendo tal condição constar expressamente no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

- Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Justificativa: as devidas justificativas encontram-se disponíveis no **Anexo I, deste ETP.**

- Da Garantia Contratual Exigida E Das Condições De Manutenção E Assistência Técnica

Não haverá exigência de garantia ao objeto fornecido na presente contratação.

- Vistoria Técnica

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica.

- Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

Tais exigências observam o capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão detalhadas no Termo de Referência no item X – Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades indicadas a seguir foram definidas de acordo com as necessidades das equipes do Centro de Controle de Zoonoses do município de Itaquaquetuba/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	FILTRO REFIL LIBELL FLEX PARA PURIFICADORES DE ÁGUA - ACQUAFLEX Descrição: Polipropileno e Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal. Vazão Nominal (L/h) 45l/h Vida útil do filtro 4.000 litros ou 6 meses	Unidade	100

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a licitação é dispensável quando se tratar de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e outros serviços, conforme redação original da lei.

Entretanto, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor referido no caput do artigo 75, inciso II, foi reajustado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Dessa forma, a presente contratação está amparada pela hipótese de dispensa de licitação por valor, conforme previsto na legislação vigente.

A aquisição permite uma maior padronização da contratação, com a finalidade de garantir eficiência, modernização e qualidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do valor estimado da contratação, que é inferior ao limite de R\$ 62.725,59, e da vantajosidade da proposta analisada, conforme levantamento de preços realizado, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

A contratação direta, portanto, mostra-se legal, vantajosa e eficiente, atendendo ao interesse público, à economicidade e à celeridade da administração pública.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor da aquisição é aproximadamente de **R\$ 4.266,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais)** com base nos valores unitários apresentados na rede mundial de computadores, conforme demonstra tabela abaixo, estando à devida proposta disponível **no Anexo II**, deste ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FILTRO REFIL LIBELL FLEX PARA PURIFICADORES DE ÁGUA - ACQUAFLEX	Unidade	100	R\$ 42,66	R\$ 4.266,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 4.266,00

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de filtros refil Libell Flex, destinados aos purificadores de água instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Itaquaquetuba/SP.

A solução proposta consiste na substituição periódica dos filtros utilizados nos purificadores já existentes, caracterizando medida de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de purificação de água, com o objetivo de assegurar a potabilidade, a qualidade e a segurança do consumo humano, em estrita observância às normas sanitárias e técnicas vigentes.

A escolha do modelo e da marca Libell Flex decorre da necessidade de compatibilidade técnica com os equipamentos atualmente em uso, os quais foram adquiridos anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovação por meio da respectiva nota fiscal acostada aos autos. A padronização dos filtros mostra-se indispensável para o pleno e adequado funcionamento dos purificadores, prevenindo falhas no sistema de filtração e resguardando a garantia de fábrica dos equipamentos, cujo prazo de cobertura encontra-se vigente.

A substituição por produtos da mesma marca e modelo tem por finalidade assegurar, de forma contínua e eficiente:

- a manutenção da eficiência dos sistemas de purificação de água;
- a continuidade da oferta de água potável de qualidade aos usuários e servidores das unidades de saúde;
- a prevenção de custos adicionais decorrentes de eventuais danos causados pela utilização de componentes incompatíveis;
- a preservação da integridade técnica dos equipamentos e da respectiva garantia de fábrica.

Ressalta-se que, conforme atualização promovida pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, o valor previsto no caput do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi reajustado para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Diante do exposto, a solução identificada como mais adequada, com base no levantamento técnico realizado, é a **contratação direta por dispensa de licitação**, devidamente fundamentada no permissivo legal, e em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público. Verifica-se, ainda, o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a transparência e o adequado controle dos atos da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por garantir a manutenção do desempenho dos purificadores instalados, evitar a interrupção no fornecimento de água potável nas unidades de saúde e preservar a segurança sanitária, bem como o bem-estar dos usuários e servidores.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento deste item não é tecnicamente viável, pois se trata de um único produto que não pode ser dividido em partes menores sem comprometer sua funcionalidade e integridade. Além disso, do ponto de vista econômico, o parcelamento deste item único poderia resultar em custos adicionais devido à necessidade de múltiplas entregas, o que não seria economicamente vantajoso para a administração pública. Portanto, justificamos que o não parcelamento deste item único é a abordagem mais adequada para esta licitação, garantindo a eficiência e a economicidade.

Assim o critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste ETP.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos Filtros Refil Libell Flex para Purificadores de Água, a Secretaria Municipal de Saúde visa garantir o pleno funcionamento dos purificadores instalados, mantendo a qualidade da água consumida nas unidades de saúde e preservando a garantia de fábrica dos equipamentos.

A medida assegura a segurança sanitária, a economicidade dos recursos públicos e o cumprimento das normas de saúde pública, contribuindo para a manutenção de um ambiente seguro e adequado para servidores e usuários.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se mostra necessária nenhuma providência prévia a ser tomada pela administração para a execução do presente processo.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas deste objeto.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais no processo de aquisição, significativos ao objeto a ser licitado.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do elevado número de atendimentos diários realizados nas unidades de saúde municipais, torna-se imprescindível garantir o acesso à água potável e de qualidade. A utilização de filtros adequados nos purificadores de água assegura condições seguras e salubres tanto para os usuários do SUS quanto para os profissionais de saúde, promovendo um ambiente mais saudável, acolhedor e humanizado.

14- SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP

Nome: Jovani Ferreira de Lima Júnior

Cargo: Assessor

Itaquaquetuba, 13 de fevereiro de 2026.

Jovani Ferreira

Jovani Ferreira de Lima Júnior

Assessor

Seção de Patrimônio

RGF: 88443

Autorizo, desde que observadas às formalidades legais.

Gabriel da Rocha Costa
Gabriel da Rocha Costa
Secretário Municipal de Saúde